

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ROL ANUAL DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS - RADIC EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP / 2024															
NOME/SIGLA/NÚMERO/ANO DO DOCUMENTO, DADO OU INFORMAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO		EXTENSÃO DO SIGILO		GRAU DE CLASSIFICAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL DA CLASSIFICAÇÃO (INCISO DO ART. 30 DO DECRETO 58.052/2012)	PRAZO DE SIGILO			DATA DE PRODUÇÃO	DATA DE TÉRMINO DO SIGILO	DATA DE CLASSIFICAÇÃO	
	Sim	Não	Total	Parcial	Reservado	Secreto	Ultras-secreto		Anos	Evento					Descrição do Evento
										Sim	Não				
NENHUM CASO A RELATAR															
Observações															
1 - As razões da classificação devem ser mantidas como Sigilosas pelo mesmo grau e prazo de sigilo que o documento, dado ou informação que classifica, de acordo com o Decreto estadual n. 61.836/2016.															
2 - Incluir no RADIC todas as decisões de classificação de sigilo e/ou de reclassificação de sigilo de documentos, dados ou informações anteriormente classificados realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de cada ano.															
3 - O RADIC deve ser publicado anualmente no mês de janeiro subsequente ao ano a que se refere. Se nenhum documento, dado ou informação foi classificado ou reclassificado, firmar: "Nenhum caso a relatar".															
4 - Uma cópia do RADIC deverá ser encaminhada à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) imediatamente após sua publicação, para fins de consolidação e sistematização de dados (artigo 9º do Decreto estadual n. 58.052/2012).															



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ROL ANUAL DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES DESCLASSIFICADAS - RADID

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP / 2024

NOME/SIGLA/NÚMERO/ANO DO DOCUMENTO, DADO OU INFORMAÇÃO	EXTENSÃO DO SIGILO		GRAU DE CLASSIFICAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL DA CLASSIFICAÇÃO (INCISO DO ARTIGO 30 DO DECRETO 58.052/2012)	PRAZO DE SIGILO			DATA DE PRODUÇÃO	DATA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU REDUÇÃO DO PRAZO DE SIGILO	FUNDAMENTO DA DESCLASSIFICAÇÃO OU REDUÇÃO DO PRAZO DE SIGILO
	Total	Parcial	Reservado	Secreto	Ultras-secreto		Anos	Evento				
								Sim	Não			
NENHUM CASO A RELATAR												

OBSERVAÇÕES:

1 - Incluir no RADID todas as decisões de desclassificação de sigilo realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de cada ano.

2 - O RADID deve ser publicado anualmente no mês de janeiro subsequente ao ano a que se refere. Se nenhum documento, dado ou informação foi desclassificado, firmar: "Nenhum caso a relatar".

3 - Uma cópia do RADID deverá ser encaminhada à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) imediatamente após sua publicação, para fins de consolidação e sistematização de dados (artigo 9º do Decreto estadual n. 58.052/2012).